**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como CONTRATANTE, Danilo Alves Medeiros, CPF nº 00000000000000000000, residente à Rua conde de iraja, 301, CEP 50710310, e, de outro lado, como CONTRATADO, o escritório de advocacia aqui representado, firmam o presente CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos na área previdenciária, para atuar junto ao INSS e/ou Poder Judiciário, buscando garantir ou revisar benefício previdenciário ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª – DOS HONORÁRIOS

Fica ajustado que os honorários advocatícios serão equivalentes a 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo CONTRATANTE, a título de atrasados ou indenizações, ao final do processo ou acordo.

CLÁUSULA 3ª – DAS DESPESAS

Eventuais despesas processuais e administrativas correrão por conta do CONTRATANTE, mediante autorização prévia.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento na data de hoje: 26/05/2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Danilo Alves Medeiros**